

# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73  
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.  
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005  
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172  
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**CONTRATO Nº. 12/2021**

**PROCESSO CO Nº 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA  
ABAIXO QUALIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº. 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à **ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**, CNPJ 09.376.777/00001-20, situada a Rua Joaquim Piazzentin, nº 327, N. H. B. J Amaro, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua proprietária, ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA, RG.42.442.436-8, CPF. 297.327.258-00, a seguir designada, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tudo na forma do Convite 02/2021, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

## **1- DO OBJETO**

**1.1- 1.1-** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar para seis meses, no ano letivo de 2021, nas quantidades, especificações e preços constantes dos itens abaixo, da proposta apresentada no Convite nº 02/2021, que faz parte integrante do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Fubá de milho- 500g	SINHA	2.900	PCT	1,39	4.031,00
5	Leite em pó integral -400g	CCGL	2.900	PCT	10,80	31.320,00
8	Ovos de galinha branco médio	SÃO FRANCISCO	2.900	DZ	5,30	15.370,00
9	Rosquinha de coco 200g	PANCO	2.900	PCT	1,95	5.655,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.376,00</b>

**1.2 -** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do edital de Convite nº. 02/2021.

## **2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 -** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**2.1.1 -** Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Convite e em sua proposta.

**2.1.2 -** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.

**2.1.3 -** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## 3- DA VIGÊNCIA

**3.1-** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 6 (seis) meses.

## 4- DO VALOR E DO PAGAMENTO

**4.1** - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 47.966,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

**4.2** - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

**4.3** - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

**4.3.1** - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

**4.3.2** - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.3.2.1** - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo integrante do edital licitatório.

**4.3.2.2** – Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Preços.

**4.3.2.3** – Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:

**4.3.2.4** – que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;

**4.3.2.5** - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

**4.3.2.6** – Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.3.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços

**4.4** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

**4.5** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## 5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

**5.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**5.2** - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## 6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: MERENDA ESCOLAR-MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR.- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

## 7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

## 8- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1º. da Lei 8666/93.

## 9- FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 23 de fevereiro de 2021

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**ARLETE ALECIA MOREIRA DE SOUZA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Sidineis Ribeiro da Silva  
RG: 25.972.209-1

Nome: Pedro Henrique Marana Bim  
RG:42.442.426-5



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA ME**

**CNPJ 09.376.777/00001-20**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2021 CO 02/2021**

**1.2- OBJETO:** – Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar para seis meses, no ano letivo de 2021, nas quantidades, especificações e preços constantes dos itens abaixo, da proposta apresentada no Convite nº 02/2021, que faz parte integrante do presente contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucianópolis, 23 de fevereiro de 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ARLETE ALÉCIA MOREIRA DE SOUZA

Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA

CPF. 297.327.258-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: ARLETE ALECIA MOREIRA DE SOUZA ME**

**CNPJ 09.376.777/0001-20**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2021 CO 02/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021**

**VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**

**1.3- OBJETO:** – Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados ao Programa de Alimentação Escolar para seis meses, no ano letivo de 2021, nas quantidades, especificações e preços constantes dos itens abaixo, da proposta apresentada no Convite nº 02/2021, que faz parte integrante do presente contrato.

**VALOR (R\$): 56.376,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lucianópolis, 23 de fevereiro de 2021.**

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**